

Projeto de Lei nº 062/2021, de 09 de junho de 2021.

REVOGA A TABELA III E DÁ NOVA REDAÇÃO À TABELA IV, AMBAS DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.834, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.849/21, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Tabela III, do art. 2º, da Lei nº 1.834, de 25 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 1.849, de 23 de março de 2021.

Art. 2º - Dá nova redação à Tabela IV do Art. 2º da Lei nº 1.834, de 25 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 1.849, de 23 de março de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“ IV - EMEF Percílio Joaquim da Silveira – Vila Fátima e EMEF Adão Jaime Porto – Picada Escura

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Professor de Anos Finais - Inglês	Idade mínima de 18 anos Instrução mínima: Ensino Superior – Curso Licenciatura Plena	22 horas semanais	Graduação: R\$ 2.256,28 Pós: R\$2.269,95”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 09 dias do mês de junho de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de alteração de carga horária da Tabela IV, do Art. 2º, da Lei nº 1.834, de 25 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 1.849, de 23 de março de 2021, passando de 16 horas semanais para 22 horas semanais.

Justificamos a solicitação por motivo da necessidade de atendimento de mais 06 (seis) horas na disciplina de Inglês, na EMEF Adão Jaime Porto – Picada Escura.

Informamos que a vaga de 06 (seis) horas semanais já se encontrava aprovada na Lei nº 1.834, de 25 de fevereiro de 2021, na Tabela III, do art. 2º. No entanto, nenhum professor teve interesse na referida vaga, razão pela qual o presente projeto de lei prevê a revogação da referida Tabela III.

Para tanto, solicitamos a alteração da carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais - que consta na Tabela IV, do art. 2º, da Lei nº 1.834/2021 (com a redação que lhe foi dada pela Lei 1.849/2021) - para 22 (vinte e duas) horas semanais, possibilitando que a professora contratada possa atender estas horas.

Informamos que não há necessidade de estudo de impacto orçamentário e financeiro, pois estas 06 (seis) horas semanais, que estão sendo solicitadas na ampliação da Tabela IV, do art. 2º da Lei 1.834/2021, já estavam previstas na Tabela III, do art. 2º, da mesma Lei, para as quais não houve professor interessado na vaga e, em consequência, não houve a contratação.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este Projeto de Lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a alteração da carga horária da professora que atua conforme a Tabela IV, do art. 2º da Lei 1.834, de 25/02/2021 (alterada pela Lei nº 1.849, de 23/03/2021), passando de 16 (dezesesseis) horas semanais para 22 (vinte e duas) horas semanais, tendo em vista o atendimento de horas de Inglês (06 horas semanais) as quais até o presente momento não estão sendo atendidas.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 09 de junho de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal